

ATA N.º 15/2020

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VINTE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE. -----

-----Aos vinte dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Espinho e no salão nobre da Câmara Municipal, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara António Vicente de Amorim Alves Pinto, com a presença dos Senhores Vereadores, Maria de Lurdes Santos Ganicho, Quirino Manuel Mesquita de Jesus e Adelino Miguel Lino Moreira Reis, tendo faltado, por motivo justificado o Sr. Presidente da Câmara Joaquim José Pinto Moreira e os Senhores Vereadores Carlos Nuno Lacerda Lopes e Ana Paula Africano de Sousa e Silva. Sendo 17.00 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, secretariada pela Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo. -----

-----Período de Antes da Ordem do Dia: Foi recebido um documento apresentado pelo Partido Socialista sobre “Medidas de apoio à Arte Xávega e comércio tradicional de peixe”, tendo sido discutido e deliberado fazer uma análise e enquadramento jurídico bem como a discussão em concreto das medidas para posterior deliberação em reunião da Câmara Municipal. -----

-----**Deliberação N.º 131/2020: Aprovação das atas n.ºs 13/2020 e 14/2020 das reuniões ordinária e extraordinária de 6 e 13 de julho respetivamente:** Em virtude das atas n.º 13/2020 e 14/2020 das reuniões ordinária e extraordinária de 6 e 13 de julho respetivamente terem sido entregues em fotocópia a todos os seus elementos, prescindiu-se da leitura das mesmas, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e sem prejuízo das suas prévias aprovações sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado as suas aprovações por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes nas reuniões a que se reportam as atas em apreciação. -----

-----**Deliberação N.º 132/2020: “Serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Município de Espinho” - Aprovação de todas as deliberações contidas no relatório final do procedimento por concurso público (com publicidade internacional) limitado por previa**

qualificação, para efeitos da decisão de qualificação: Presente a informação n.º 1509/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). **Votação:** A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 1 voto contra do Vereador do PS, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devidamente conjugado com o fixado no artigo 187.º do CCP: i. Aprovar o relatório final identificado no registo 2020,EXP,I,CP,531, de 13 de julho, juntamente com os demais documentos que compõem a análise das candidaturas do procedimento por concurso público (com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia) limitado por prévia qualificação da aquisição de “Serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Município de Espinho”. ii. Determinar a qualificação dos candidatos, Ecoambiente, S.A. e Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A., nos termos propostos pelo júri do procedimento. iii. Determinar, nos termos e para os efeitos do artigo 188.º do CCP, o envio do convite aos candidatos para a apresentação de propostas. Pelo PS foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Os vereadores do Partido Socialista votaram contra o ponto 2 “Serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Município de Espinho” - Aprovação de todas as deliberações contidas no relatório final do procedimento por concurso público (com publicidade internacional) limitado por prévia qualificação, para efeitos da decisão de qualificação. Fica mais uma vez demonstrada a total incapacidade de gerir ou organizar o mais básico dos serviços municipais com eficácia e proximidade em prol do bem comum, cedendo-o a privados, demite-se definitivamente da sua função de servidor público. Os esvaziamento de meios físicos e humanos deste serviço verificado ao longo dos últimos com o único propósito de justificar a entrega a privados, apenas demonstra a incapacidade para gerir a recolha do lixo no concelho de Espinho com apenas 21 km², este executivo compromete a qualidade do serviço, a não assunção de uma das principais funções desta Câmara e o péssimo serviço prestado à população e a quem nos visita apenas deixa clara a incompetência e desmotivação do atual executivo. A experiência dos últimos anos da recolha do lixo por parte de privados, veio mostrar que este serviço deveria manter-se na esfera e competência pública, uma vez que não se verifica qualquer tipo de melhorias na recolha do lixo, pelo contrário, parece-nos que o concelho segue

descuidado e excessivamente sujo, pondo em causa esta decisão da maioria PPD/PSD de privatizar os serviços básicos de recolha e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos”. Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: “Reiterando o teor da Declaração de Voto, referente ao ponto 7 da reunião de Câmara de 22/06/2020, relativo à Ratificação da decisão proferida pelo Sr. Presidente da Câmara, no seu Despacho CP N.º 43/2020, de 8 de junho - “Serviços de recolha e transporte a destino final de resíduos sólidos urbanos e limpeza urbana no Município de Espinho”, nunca é demais referir os seguintes factos, para esclarecimento cabal da população que SERVIMOS: 1- O recurso a meios internos não é possível uma vez que ao longo dos últimos 5 anos, o contingente de motoristas e cantoneiros sofreu uma quebra em cerca de 25%, por força de aposentações e doenças profissionais que impediram o normal desempenho deste tipo de tarefas. 2- O equipamento afeto a este serviço, nomeadamente viaturas de placa compactadora, denotavam um avançado estado de desgaste. 3- Para além dos RH’s e Equipamento mecânico afeto à recolha de RSU’s, e de acordo com as diretivas europeias, para a promoção da Recolha Seletiva, aderimos a um plano de adaptação a 5 anos, “PAPERSU 2020” com definição de metas a que os municípios que integram o Serviço intermunicipal “Lipor” ficaram obrigados. 4- Neste contexto, para além da recolha convencional do Resíduos Indiferenciados, acrescentámos os Serviços de: a- Recolha Seletiva de EcoPontos, com reforço de pontos de deposição; b- Recolha Seletiva em Ecocentros; c- Recolha Seletiva Porta-a-Porta, no Comércio e Serviços; d- Recolha Selectiva de Orgânicos, com 96 estabelecimentos, entre restaurantes aderentes, cantinas escolares e Lares; e- Recolha Seletiva de Verdes; f- Recolha Porta-a-Porta, nas freguesias de Anta e Guetim.

ZONA DE INTERVENÇÃO E Nº DE FOGOS

MUNICÍPIO	ZONA	FOGOS ABRANGIDOS (CERCA DE)
Espinho	Anta-Guetim	1.819

5- Com o acréscimo de todas as tarefas elencadas, que passaram a fazer parte integrante do Serviço de Recolha dos RSU’s, tornou-se inoportável assegurar este nível de Serviço com os Recursos internos, pelo que fomos forçados a recorrer a empresas da especialidade. 6- De referir que o Serviço de Varredura está afeto às Juntas de Freguesia desde o início de 2020, por força do processo de descentralização, ao abrigo da Lei 50/2018. Neste contexto, os Vereadores do PSD votaram favoravelmente o ponto 2 da

reunião de Câmara de 20/07/2020, relativo à aprovação de todas as deliberações contidas no relatório final do procedimento por concurso público (com publicidade internacional) limitado por prévia qualificação, para efeitos da decisão de qualificação, porquanto tal decisão respeita na íntegra o relatório final do júri do procedimento, em que as decisões foram tomadas por unanimidade, estando assim salvaguardada a defesa do erário público no estreito cumprimento da legislação em vigor".-----

-----Deliberação Nº 133/2020: Aprovação da decisão de contratar e das peças procedimentais, para abertura do procedimento por concurso público, para a execução da empreitada de obras públicas de "REABILITAÇÃO DA ZONA NORTE DO CONCELHO, ENTRE A ÁREA REQUALIFICADA DO RECAFE E A RUA 20": Presente

a informação n.º 1387/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).

Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 1 voto contra do Vereador do PS, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devidamente conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP: a. Determinar a abertura de um procedimento pré-contratual com vista à execução da empreitada de obras públicas de "Reabilitação da zona norte do concelho, entre a área requalificada do ReCaFE e a Rua 20" e para esse efeito, aprovou a adoção de um procedimento por concurso público (sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia), de acordo com o preceituado na alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo preço base de 1.305.000,00€ (um milhão trezentos e cinco mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; b. Aprovar o valor estimado do contrato em 1.448.550,00€ (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do pedido de autorização de despesa e informação (registo n.º 223/2020, de 5 de junho), elaborado pela Divisão de Obras Municipais (para onde se remete e cujo teor aqui se reproduz para os devidos efeitos); c. Para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, determinar a não contratação por lotes, de acordo com a fundamentação apresentada pela DOM (no correspondente pedido de autorização de despesa e informação); d. Aprovar as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, mais

precisamente a minuta do anúncio, o programa do concurso, o caderno de encargos e seus respetivos anexos, incluindo o projeto de execução nos termos do fixado no n.º 1 do artigo 43.º do CCP, o qual foi objeto de revisão de acordo com o disposto no n.º 2 do mesmo artigo e que se anexam à presente decisão de contratar; e. Determinar a nomeação do júri do procedimento de acordo com a proposta da DOM, para que a condução deste procedimento seja realizada por esse Júri designado, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no artigo 69.º do CCP, delegando neste órgão as respetivas competências, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção da competência para a retificação das peças do procedimento, para a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, para a decisão de qualificação dos candidatos ou para a decisão de adjudicação, conforme previsto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 109.º do referido diploma legal. Designando, para efeitos da constituição do júri, os seguintes membros: PRESIDENTE - Eng.º Álvaro António das Neves Duarte, Chefe da Divisão de Obras Municipais; 1.º EFETIVO - Sílvia Maria da Costa Belchior Carvalho, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais; 2.º EFETIVO - Joana Patrícia Torres Alves, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais; 1.º SUPLENTE - Liliana Antunes Correia, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais; 2.º SUPLENTE - Célia Maria Ferreira Ribeiro, Assistente Técnica da Divisão de Obras Municipais; f. Designar como gestor do contrato o Eng.º Álvaro António das Neves Duarte (Chefe da Divisão de Obras Municipais), nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. Pelo PS foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista (PS) votaram contra os pontos 3 e 4 pelos seguintes motivos: Rejeitamos todos os documentos apresentados a esta Câmara sobre esta matéria por verificarem a existência de incompatibilidades e desajustes face às necessidades imputadas à intervenção. Importa referir que a análise efetuada pelos vereadores do Partido Socialista se suporta em argumentos concretos e cuja justificativa se encontra na patente falta de adaptação do projeto aos princípios do urbanismo, da cidadania, das regras e boas práticas da circulação rodoviária e, sobretudo, aos valores sociais e humanos que sempre nos importam e que, neste contexto, consideramos impreteríveis. Verifica-se também a inexistência de planeamento da intervenção a um nível urbano macro, dado que se constata que a intervenção não soluciona nem suaviza os problemas de circulação e traçado urbanos existentes na cidade de Espinho. Por esse motivo, e porque estamos

convictos de que uma intervenção desta envergadura e investimento deveria responder a princípio de conceção mais abrangentes e eficazes, consideramos ser inaceitável a execução deste projeto. Da análise dos restantes projetos apresentados se denota a incapacidade em dar resposta às atuais solicitações e problemas da área de intervenção. Verifica-se neste projeto uma mera manutenção das soluções urbanísticas e viárias existentes, não sendo propostas soluções capazes de sanar as tão prementes solicitações que a intervenção nesta rua justifica.". Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do PSD votaram favoravelmente o ponto 3 da reunião de Câmara de 20/07/2020, relativo à Aprovação da decisão de contratar e das peças procedimentais, "Reabilitação da Zona Norte do Concelho, entre a Área Requalificada do Recafe e a Rua 20", porquanto tal decisão cumpre as Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Espinho, inscrito nos Documentos Previsionais aprovados em Assembleia Municipal de 16/12/2019, financiado pelo Feder, com candidatura aprovada no âmbito da Rede de Ciclovias do Concelho de Espinho, por deliberação da Comissão Diretiva do NORTE 2020, em 24-01-2019 e cuja componente nacional se encontra assegurada por empréstimo do Banco Europeu de Investimento, cuja Proposta para contração do referido empréstimo foi aprovada em Assembleia Municipal de 27/11/2019 e cujo visto do Tribunal de Contas data de 2/4/2020." -----

-----Deliberação Nº 134/2020: Deliberação Nº 134/2020: Projeto da Operação de Reabilitação Urbana do Litoral da Cidade de Espinho (ORU-LCE) – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana do Litoral da Cidade de Espinho (ARU-LCE): Presente a informação n.º 1506/2020 da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). **Votação:** A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 1 voto contra do Vereador do PS, aprovar o presente Projeto da Operação de Reabilitação Urbana do Litoral da Cidade de Espinho (ORU-LCE) – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, territorialmente coincidente com a Área de Reabilitação Urbana do Litoral da Cidade de Espinho (ARULCE), sendo o mesmo submetido a discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através dos meios de comunicação habitual, assim como no portal do Município, do qual deve constar um período de discussão pública de 25 dias, a iniciar no 5.º dia

posterior à sua publicação no Diário da República, podendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões através de requerimento digital, disponível no portal do Município, para o email geral@cm-espinho.pt e ainda via postal, estando os documentos disponíveis para consulta no Atendimento Municipal e no portal do Município, promovendo oportunamente uma sessão pública de divulgação, no Salão Nobre do Município de Espinho. Mais deliberou que será diligenciado o envio ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU), por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias, para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 17.º do RJRU. Pelo PS foi apresentada a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista (PS) votaram contra os pontos 3 e 4 pelos seguintes motivos: Rejeitamos todos os documentos apresentados a esta Câmara sobre esta matéria por verificarem a existência de incompatibilidades e desajustes face às necessidades imputadas à intervenção. Importa referir que a análise efetuada pelos vereadores do Partido Socialista se suporta em argumentos concretos e cuja justificativa se encontra na patente falta de adaptação do projeto aos princípios do urbanismo, da cidadania, das regras e boas práticas da circulação rodoviária e, sobretudo, aos valores sociais e humanos que sempre nos importam e que, neste contexto, consideramos impreteríveis. Verifica-se também a inexistência de planeamento da intervenção a um nível urbano macro, dado que se constata que a intervenção não soluciona nem suaviza os problemas de circulação e traçado urbanos existentes na cidade de Espinho. Por esse motivo, e porque estamos convictos de que uma intervenção desta envergadura e investimento deveria responder a princípio de conceção mais abrangentes e eficazes, consideramos ser inaceitável a execução deste projeto. Da análise dos restantes projetos apresentados se denota a incapacidade em dar resposta às atuais solicitações e problemas da área de intervenção. Verifica-se neste projeto uma mera manutenção das soluções urbanísticas e viárias existentes, não sendo propostas soluções capazes de sanar as tão prementes solicitações que a intervenção nesta rua justifica." -----

-----**Deliberação N.º 135/2020: Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o Centro Social de Paramos para funcionamento do Gabinete de Apoio à Vítima "Espaço Bem me Quero" e utilização da Loja interior n.º 22 do Mercado Municipal:** Presente a informação n.º 1477/2020 da Divisão de Ação Social Intergeracional e Saúde, sobre o assunto em título,

que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). **Votação:** A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a informação dos serviços, considerando a relevância do Gabinete de Apoio à Vítima “Espaço Bem me Quero” para o território de Espinho, e de acordo com o previsto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro), assim como tendo presente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/2018, de 24 de janeiro (n.º 3 do artigo 3.º), deliberou, por unanimidade, protocolar com o Centro Social de Paramos o funcionamento do Gabinete de Apoio à Vítima “Espaço Bem me Quero” (onde está devidamente contemplada a atribuição do subsídio anual de 2.500,00€ nos anos de 2020, 2021 e 2022, já aprovada na Reunião Ordinária de Câmara de 22-06-2020 – Deliberação n.º 120/2020), assim como a utilização da Loja interior n.º 22 do Mercado Municipal, nos termos propostos na minuta apresentada. -----

-----**Deliberação N.º 136/2020: Processo Disciplinar n.º 4/2019 - Arguida: X; Relatório Final e Decisão de aplicação de sanção disciplinar:** Presente a informação n.º 1498/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). **Votação:** A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o Relatório Final constante do Processo Disciplinar n.º 4/2019, datado de 9 de julho de 2020, com o qual concordou, deliberou, por maioria e abstenção do Vereador do PS, aplicar à arguida X (trabalhadora em funções públicas da Câmara Municipal de Espinho, com vínculo de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de Assistente Operacional, a exercer funções na Escola Básica de Anta), uma sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista no n.º 1 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP - aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua redação em vigor), por violação do dever de zelo, em virtude de ter deixado um menor (3 anos) sozinho na paragem de autocarro localizada na Ponte d’Anta, não se tendo certificado se o mesmo havia sido entregue ao respetivo encarregado de educação ou a outro adulto com autorização para o efeito. Sanção que, nos termos melhor fundamentados no Relatório Final, se reputa

adequada e suficiente às finalidades de punição do caso em apreço e eficaz, quer do ponto de vista da prevenção especial, mas também da prevenção geral. Fica, assim, a trabalhadora formalmente responsabilizada pela violação do dever de zelo no caso em questão e reforçada a necessidade de cumprimento dos seus deveres gerais e especiais como trabalhadora em funções públicas. A Câmara deliberou, ainda, suspender a aplicação da sanção disciplinar, de acordo com o estipulado no artigo 192.º da LTFP, por se entender estarem reunidos os pressupostos inerentes ao referido instituto. Mais deliberou a Câmara notificar a arguida do presente projeto de decisão, para efeitos de garantia do seu direito de audiência de interessado, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 269.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos do previsto nos artigos 121.º a 124.º do Código de Procedimento Administrativo, fixando-lhe para o efeito um prazo de dez dias úteis. -----

-----Deliberação Nº 137/2020: Proposta de Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Espinho: Presente a informação n.º 1451/2020 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de projeto de "Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Espinho» " em anexo, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade: i. Aprovar o documento em questão, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; ii. Submeter a presente proposta de projeto de regulamento a consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a qual deverá ser objeto de publicitação por aviso na 2.ª série do Diário da República, por aviso na página institucional do Município de Espinho na internet e por Edital, a afixar nos locais de estilo (cf. Artigo 101.º, n.º 1 do CPA). iii. Promover, no mesmo prazo, a audiência da ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, enquanto entidade representativa dos interesses envolvidos neste âmbito; Após o decurso dos períodos de consulta pública, audiência e participação de interessados, e do acolhimento ou não das sugestões eventualmente apresentadas, remeter à Assembleia Municipal de Espinho, para

aprovação, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, o projeto final de “Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana do Município de Espinho»” e posterior publicação na 2.ª série do Diário da República, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----**Deliberação N.º 138/2020: Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão de Praias na Freguesia de Espinho:** Presente a informação n.º 1520/2020 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da Gestão de Praias na Freguesia de Espinho, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo 131.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo da autorização facultada pela Assembleia Municipal de Espinho em 16 de dezembro de 2019, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2020, nos termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º do RJAL. -----

-----**Deliberação N.º 139/2020: Deliberação N.º 139/2020: Subsídio a atribuir à ADCE - Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Espinho, no âmbito do protocolo de exploração do Centro Multimeios - Ano 2020:** Presente a informação n.º 1531/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 1 voto contra do Vereador do PS, atribuir à ADCE - Associação para o Desenvolvimento do Concelho de Espinho, para o ano de 2020 no âmbito do referido protocolo, um subsídio no valor de 160.000,00€. Pelo PS foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Para além de votarmos contra esta proposta, é nosso entender que seria necessário realizar com carácter de urgência uma auditoria financeira às contas e aos valores que esta Câmara atribuiu ilegalmente à ADCE, e por participação nesta associação constituída pelo Presidente da Câmara e também presidente da Associação (ADCE) que aprova e financia: Joaquim José Pinto Moreira; 1º Secretário: Paulo Jorge Alves da Rocha Torres; 2º Secretário: Manuel de Oliveira Dias; com o Conselho Fiscal Padre João de Deus; 1ª Vogal: Maria do Rosário Sousa; 2ª Vogal: José Maria Pereira

de Carvalho e Sá; 1º Suplente: Daniel Gaspar de Oliveira Gomes; 2º Suplente: Sandra da Silva Rodrigues Marques e cuja direcção é composta pelo Presidente: Hélder Manuel Freitas Leitão Rodrigues; Vice-Presidente: Lino Alberto Rodrigues; Tesoureiro: Renato Miguel Prata Santos; Secretário: José dos Santos Almeida; Vogal: Luís Carlos Castro Quesada Abreu Fernandes; 1º Suplente: Manuel da Costa e Silva; 2º Suplente: Carlos Joaquim de Oliveira Marques Borrego; 3º Suplente: Joaquim Alexandre Gomes Guerra Cardoso Moreira Sá; 4º Suplente: Maria Teresa Cunha Castro.” -----

-----**Deliberação Nº 140/2020: NPP 35958/2020 Danos em viatura 63-AF-92, provocado por contentor do lixo:** Presente a informação n.º 1452/2020 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento do valor de 176,69€ (cento e setenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos), a Paulo Marçal Freitas Duarte, com o NIF 153937947, referentes aos prejuízos decorrentes do acidente ocorrente com a viatura 63-AF-92. -----

-----**Deliberação Nº 141/2020: Mensalidades Piscina Municipal de Espinho:** Presente a informação n.º 1456/2020 da Divisão de Desporto, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o considerado na informação dos serviços acima referida, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas contidas na mesma, nomeadamente: Mês de março a) Quem pagou ter direito às senhas de entrada em regime livre no número de aulas que não usufruiu; b) Quem não pagou, liquidar 50% do valor da mensalidade de março; c) Infantário, existe um caso que pagou a mensalidade completa, por ser uma situação particular, que o município, perante requerimento da instituição, devolva 50% do valor da mensalidade aos alunos da instituição; Mês de junho, pago antecipadamente: a) Ser transferido para uma nova mensalidade do próximo ano letivo; b) Em caso de não vir a frequentar o próximo ano letivo, perante requerimento ser ressarcido do valor da mensalidade; Outras situações, com pagamentos antecipados, apreciação feita perante requerimento com possibilidade de ser ressarcido do valor da mensalidade ou transferência para mensalidades do novo ano letivo. -----

-----**Deliberação Nº 142/2020: Estado de alerta - alteração de medidas de contingência - Ratificação do despacho n.º 30/2020:** Presente a informação n.º 1512/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 30/2020, exarado a 10/07/2020, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----**Resumo diário da tesouraria:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia 14 de julho de 2020 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2019 no valor novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta euros e setenta e oito cêntimos). Dois milhões e noventa e três mil novecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos. DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão e noventa mil quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e quatro cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 14 de julho do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de quarenta e sete milhões seiscentos e quinze mil cento e trinta euros e quarenta e nove cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de dezoito milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos. -----

-----**Informação do Presidente da Câmara e da Vereação:** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento das diligências efetuadas no âmbito das competências que lhe estão confiadas, e informou que a data da próxima reunião de Câmara, a realizar no mês de agosto, seria comunicada oportunamente. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. -----

-----E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e pela Coordenadora Técnica da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo que a subscreveu. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal _____

A Coordenadora Técnica _____